

**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORIANO
EDITAL Nº 01/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026
RETIFICAÇÃO Nº 01 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

O MUNICÍPIO DE FLORIANO, no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais torna público a **RETIFICAÇÃO Nº.01** ao Edital 01/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026, nos termos a seguir especificados:

1. Retifica-se o item 1- Das disposições preliminares, subitem 1.5 do edital para

Onde se lê:

1.5. O concurso público destina-se ao provimento de vagas atualmente existentes.

Leia-se:

1.5. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas atualmente existentes, fundamentado no Artigo 2º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.400/2025, que cria o respectivo cargo, e na Lei Complementar nº 030/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

2. Retifica-se o item 1- Das disposições preliminares, subitem 1.6 do edital para

Onde se lê:

1.6. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no site www.floriano.pi.gov.br, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

Leia-se:

1.6. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

3. Retifica-se o edital no ITEM 3- DA INSCRIÇÃO, subitem 3.3 do edital para

Onde se lê:

3.3. A taxa de inscrição será conforme o disposto no quadro abaixo:

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
MÉDIO/ TÉCNICO	R\$100,00

Leia-se:

3.3. A taxa de inscrição será conforme o disposto no quadro abaixo:

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
MÉDIO	R\$100,00

4. Retifica-se o edital para fazer constar a nova nomenclatura em todas as citações correspondentes

Onde se lê:

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Leia-se:

NÍVEL MÉDIO

5. Retifica-se o item 6- Das vagas reservadas às pessoas com deficiência, para alterar o edital nos moldes seguintes:

Onde se lê:

6.29. A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por três profissionais com formação em curso superior e registro no conselho de classe correspondente, dentre os quais um deverá ser médico do trabalho com registro de qualificação de especialidade – RQE no Conselho Regional de Medicina, e por dois integrantes da respectiva carreira a que concorre a pessoa candidata avaliada.

6.30. A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista neste Edital será confirmada com fulcro no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular); e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados, ainda, os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

6.31. Serão convocadas para a avaliação biopsicossocial todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas nas provas objetivas, após a publicação do resultado definitivo.

6.32. A comissão de avaliação biopsicossocial, a ser presidida pelo médico do trabalho, deve considerar:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

6.33. A equipe multidisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pela pessoa candidata no ato de inscrição no concurso;
- b) a natureza das atribuições do cargo de opção da pessoa candidata;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às atribuições do cargo;
- d) a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência apresentada pela pessoa candidata

Leia-se:

6.29. A avaliação biopsicossocial será promovida por comissão multiprofissional e interdisciplinar, sob a presidência do médico do trabalho, formada por três profissionais com formação em curso superior e

registro no respectivo conselho de classe, dentre os quais um deverá ser médico do trabalho com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE no Conselho Regional de Medicina, e por dois integrantes da respectiva carreira a que concorre a pessoa candidata avaliada.

6.30. A avaliação biopsicossocial deverá ser realizada com base em critérios técnicos, objetivos, previamente definidos e aplicados de forma uniforme a todas as pessoas candidatas, mediante utilização de formulário ou matriz padronizada de avaliação, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos, genéricos, discricionários ou não previstos neste Edital.

6.31. A comissão de avaliação biopsicossocial deverá considerar, obrigatoriamente:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

6.32. O parecer emitido pela comissão de avaliação biopsicossocial deverá observar, de forma fundamentada e individualizada:

- a) as informações prestadas pela pessoa candidata no ato de inscrição no concurso;
- b) a natureza das atribuições do cargo de opção da pessoa candidata;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e das adequações razoáveis do ambiente de trabalho para a execução das tarefas associadas às atribuições do cargo;
- d) a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos, tecnologias assistivas ou outros meios que utilize de forma habitual;
- e) a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência apresentada pela pessoa candidata.

6.33. O parecer da comissão deverá ser conclusivo, motivado e acompanhado da indicação expressa dos critérios utilizados, dos elementos técnicos analisados e da correlação objetiva entre a deficiência apresentada, as atribuições essenciais do cargo e as barreiras eventualmente identificadas.

6.34. É vedada a emissão de parecer baseado em impressões pessoais, presunções, juízos genéricos de capacidade ou incapacidade, prognósticos abstratos, critérios não previstos neste Edital ou tratamento diferenciado entre pessoas candidatas em situação equivalente.

6.35. Na hipótese de conclusão pela incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo, a comissão deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada, quais atribuições essenciais do cargo foram consideradas incompatíveis, quais barreiras foram identificadas, quais adequações razoáveis foram avaliadas e os motivos técnicos que impossibilitam a compatibilização.

6.36. Os membros da comissão deverão atuar com imparcialidade, sendo vedada a participação de profissional que possua conflito de interesse, vínculo direto, relação de parentesco, subordinação, interesse pessoal ou qualquer circunstância que possa comprometer a independência da avaliação, devendo eventual impedimento ou suspeição ser formalmente declarado.

6. Retifica-se o item 9-DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, subitem 9.1 para

Onde se lê:

9.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista neste edital de acordo com quadro a seguir:

NÍVEL	DATA
MÉDIO/TÉCNICO	06/09/2026 08h00min as 12h00min (horário oficial de Brasília)

Leia-se:

9.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista neste edital de acordo com quadro a seguir:

NÍVEL	DATA
MÉDIO	06/09/2026 08h00min as 12h00min (horário oficial de Brasília)

7. RETIFICA O ANEXO I para alterar a nomenclatura do cargo para que

Onde se lê:

ANEXO I- DAS VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD/PRETO	VAGAS CADASTRO RESERVA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD/PRETO	PRÉ-REQUISITOS
CUIDADORES DE ALUNOS Vencimento correspondente a R\$ 1.804,81 . Carga horária: 40h	30	28	2	90	84	6	Ensino médio completo ou equivalente, certificado de conclusão de curso ou diploma de curso de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Certificado qualificação na área do cargo com carga horária mínima de 180h (cento e oitenta

							horas).
--	--	--	--	--	--	--	---------

Leia-se:

ANEXO I- VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD/PRETO	VAGAS CADASTRO RESERVA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD/PRETO	PRÉ-REQUISITOS
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR Vencimento correspondente a R\$ 1.804,81 . Carga horária: 40h	30	28	2	90	84	6	Ensino médio completo ou equivalent e, certificado de conclusão de curso ou diploma de curso de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Certificado qualificação na área do cargo com carga horária mínima de 180h (cento e oitenta horas).

8. Altera-se o Edital para retificar o ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO para

Onde se lê:

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA/ NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO/ MÉDIO/TÉCNICO: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – APOIO ESCOLAR (CUIDADOR): Noções de: cuidado, acolhimento e ética profissional. O profissional de apoio escolar e sua atuação no contexto da educação inclusiva. Apoio ao estudante nas salas de aula e nos demais espaços escolares, favorecendo sua participação, permanência e aprendizagem. Promoção da autonomia, acessibilidade e utilização segura do ambiente escolar. Apoio nas atividades de vida diária do estudante, tais como higiene, alimentação, uso do banheiro, troca de roupas e atendimento às necessidades básicas. Auxílio no posicionamento postural, conforto, bem-estar e segurança do estudante. Apoio à utilização de recursos, materiais e adaptações que favoreçam a participação do estudante nas atividades escolares. Estímulo ao convívio social, à interação entre os estudantes e ao desenvolvimento de atitudes de respeito, empatia e colaboração. Comunicação e relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe com professores, equipe gestora e famílias. Cuidados e prevenção à saúde no ambiente escolar. Higiene do ambiente e dos alimentos. Noções básicas de primeiros socorros, prevenção de acidentes e condutas iniciais em situações de urgência no ambiente escolar. Proteção integral da criança e do adolescente. Educação inclusiva e diversidade. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Lei nº 12.764/2012. O conceito legal de profissional de apoio escolar na LBI abrange atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência, e sua atuação nas atividades escolares em que isso for necessário

Leia-se:

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes das palavras (substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção): uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais (ativa e passiva). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Sintaxe do período simples e do período composto. Estrutura e formação de palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO: Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Tabela verdade. Equivalência e implicação lógica. Diagrama Lógicos. Calendários. Numeração. Razões especiais. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Divisão Proporcional. Porcentagem. Conjuntos. Múltiplos e divisores. Regras de divisibilidade. MDC e MMC. Sequências e padrões (com números,

figuras, letras ou palavras). Progressões aritméticas e geométricas. Equações e sistemas de 1º e 2º grau. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. Noções de probabilidade: Probabilidade da união de dois eventos. Probabilidade condicional. Probabilidade de eventos independentes. Média aritmética simples e ponderada. Perímetro e área de figuras planas. Sistemas Legal de Medidas: medidas de comprimento, área, volume, massa, capacidade e tempo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: Noções de cuidado, acolhimento e ética profissional. O profissional de apoio escolar e sua atuação no contexto da educação inclusiva. Apoio ao estudante nas salas de aula e nos demais espaços escolares, favorecendo sua participação, permanência e aprendizagem. Promoção da autonomia, acessibilidade e utilização segura do ambiente escolar. Apoio nas atividades de vida diária do estudante, tais como higiene, alimentação, uso do banheiro, troca de roupas e atendimento às necessidades básicas. Auxílio no posicionamento postural, conforto, bem-estar e segurança do estudante. Apoio à utilização de recursos, materiais e adaptações que favoreçam a participação do estudante nas atividades escolares. Estímulo ao convívio social, à interação entre os estudantes e ao desenvolvimento de atitudes de respeito, empatia e colaboração. Comunicação e relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe com professores, equipe gestora e famílias. Cuidados e prevenção à saúde no ambiente escolar. Higiene do ambiente e dos alimentos. Noções básicas de primeiros socorros, prevenção de acidentes e condutas iniciais em situações de urgência no ambiente escolar. Proteção integral da criança e do adolescente. Educação inclusiva e diversidade. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Lei nº 12.764/2012. O conceito legal de profissional de apoio escolar na LBI abrange atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência, e sua atuação nas atividades escolares em que isso for necessário

9. RETIFICA O QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Onde se lê:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atribuições para Profissional de Apoio Escolar(Cuidador)

- Acompanhar e auxiliar o aluno preferencialmente com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras (fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma);
- Acompanhar o aluno nas aulas de educação física, estimulando sua participação efetiva;
- Escutar, estar atento e ser solidário com as pessoas cuidadas;
- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- Auxiliar na locomoção;
- Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;
- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
- Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula; garantir acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar; ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal; acompanhar para o uso do sanitário; realizar a higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas; **e auxiliar na administração de medicamentos via oral expressamente autorizado pelos responsáveis do menor, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes;**
- Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartáveis (luvas, dentre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimento técnico previsto para a ocupação;
- Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar higienização, conforme conhecimento técnico previsto para a ocupação;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.
- Participar de reuniões, planejamento, eventos e formações ofertadas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação não eximindo-se do acompanhamento do aluno em horário de sala de aula. Realizar atividades lúdicas inerentes à função;
- **Auxiliar na administração de medicamentos caso o estudante necessite, ou quando solicitado pelos pais e/ou responsável, mediante apresentação da receita médica e do medicamento fornecido pela família;**
- Acompanhar a entrada e saída do aluno ao final do período;
- Participar de reuniões de planejamento, eventos e formações ofertadas pela escola e pela SEMED;
- Atender às necessidades de cuidados e apoio às Atividades de Vida Autônoma (AVA) e Atividades de Vida Prática (AVP) aos alunos com Deficiências e Transtorno do Espectro Autista(TEA);
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Leia-se:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atribuições para Profissional de Apoio Escolar(Cuidador)

- Acompanhar e auxiliar o aluno preferencialmente com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras (fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma);
- Acompanhar o aluno nas aulas de educação física, estimulando sua participação efetiva;
- Escutar, estar atento e ser solidário com as pessoas cuidadas;
- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- Auxiliar na locomoção;
- Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;
- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
- Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula; garantir acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar; ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal; acompanhar para o uso do sanitário; realizar a higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas;
- Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartáveis (luvas, dentre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimento técnico previsto para a ocupação;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;
- Participar de reuniões, planejamento, eventos e formações ofertadas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação não eximindo-se do acompanhamento do aluno em horário de sala de aula. Realizar atividades lúdicas inerentes à função;
- Acompanhar a entrada e saída do aluno ao final do período;
- Participar de reuniões de planejamento, eventos e formações ofertadas pela escola e pela SEMED;
- Atender às necessidades de cuidados e apoio às Atividades de Vida Autônoma (AVA) e Atividades de Vida Prática (AVP) aos alunos com Deficiências e Transtorno do Espectro Autista(TEA);
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

10. Retifica-se o item 16- Das disposições finais, subitem 16.1 para

Onde se lê:

16.1. O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado pela Prefeitura Municipal de Floriano, e divulgado nos endereços eletrônicos www.idib.org.br e www.floriano.pi.gov.br

Leia-se:

16.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por ato próprio da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Floriano e publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, bem como divulgado, em caráter complementar, nos endereços eletrônicos www.idib.org.br e www.floriano.pi.gov.br, para fins de ampla publicidade, transparência e acesso às pessoas candidatas.

16.1.1. A publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses constituirá o meio oficial de publicidade e eficácia do ato, servindo como marco inicial para a contagem do prazo de validade do Concurso Público, sem prejuízo das divulgações complementares realizadas nos sítios eletrônicos indicados neste Edital.

11. Retifica-se o edital para alterar o item 16- Das disposições Finais para acrescentar ao texto as determinações quando a vedação de membros da Banca Examinadora e da Comissão Organizadora em participar do certame:

16.13. Não poderá participar da Banca Examinadora nem da Comissão Organizadora do concurso público o profissional que tenha, com qualquer candidato inscrito, relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau, ou que seja cônjuge ou companheiro(a).

16.13.1. É vedada ainda a participação de membro que, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste Edital, tenha mantido com o candidato relação de orientação acadêmica, vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços.

16.13.2. O membro da Banca Examinadora ou da Comissão Organizadora que se enquadrar em quaisquer das situações previstas nos subitens anteriores deverá comunicar o fato, por escrito, ao IDIB, antes do início de suas atividades, ficando imediatamente impedido de atuar no certame.

16.13.3. O descumprimento do disposto neste item poderá implicar a nulidade dos atos praticados e a responsabilização administrativa, civil e penal do infrator, nos termos da legislação vigente.

16.13.4. O IDIB poderá, a qualquer tempo, exigir declaração formal de inexistência de impedimento ou suspeição dos membros integrantes da Banca Examinadora e da Comissão Organizadora.

12. As pessoas candidatas aprovadas e nomeadas para o cargo de Profissional de Apoio Escolar (Cuidador) serão submetidas ao REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Floriano), aplicando-se aos servidores todos os direitos, deveres, garantias, vantagens e demais disposições previstas na legislação estatutária municipal vigente.

Justificativa da retificação: Considerando a necessidade de conferir maior clareza e transparência ao certame, fica expressamente consignado que o vínculo funcional dos candidatos nomeados decorrerá de cargo público efetivo submetido ao regime jurídico estatutário do Município de Floriano.

13. Seguem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2026.
14. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Floriano/PI, 08 de junho de 2026